

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 25ª REGIÃO/TO

RESOLUÇÃO Nº 366/2020
De 10/01/2020

EMENTA: Dispõe sobre a reordenamento dos cargos de três Conselheiras desincompatibilizadas, no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social 25ª Região – TO.

O Conselho Regional de Serviço Social 25ª Região – TO no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a desincompatibilização de cargos de três conselheiras regionais (Maria Magnólia Pereira Da Silva Moura, Cliseuda da Silva e Magna Tavares Costa), que cumprem mandato eletivo na gestão Cress-TO 2017/2020, a fim de recandidatarem-se para concorrer a cargos eletivos para a gestão 2020/2023, conforme exigência emanada pelo artigo 27 do Código Eleitoral vigente, regulamentado pela Resolução Cfess nº 919, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 207, de 24 de outubro de 2019, Seção 1, páginas 94/97;

Considerando que em razão da desincompatibilização, impõe-se o reordenamento dos cargos no âmbito do CRESS/TO;

RESOLVE:

Art. 1º A representação legal do Conselho Regional de Serviço Social 25ª Região – TO, passa a ter a seguinte composição, para todos os fins de direito:

EFETIVOS:

PRESIDENTE: Eliane Cristina Costa De Oliveira

VICE-PRESIDENTE: Ruth Lopes de C. Monteiro

1ª SECRETÁRIA: Feliza Ribeiro Maciel

2ª SECRETÁRIA: Thayse Fernando Silva Gomes

1ª TESOUREIRA: Cassilda Figueira Da Silva

2ª TESOUREIRA: Kátia Argenta de Bastos

CONSELHO FISCAL

Irani Schellin Milech

Iraneide Ferreira dos Santos

Art. 2º A presente composição perdurará até a data designada para o último dia da interposição de impugnação do resultado final da eleição, caso não seja interposta a referida impugnação perante a Comissão Regional Eleitoral, em conformidade com o Calendário Eleitoral, que compõe o Edital de Convocação do processo eleitoral do Conjunto Cfess-Cress, para cumprir mandato no triênio 2020-2023, publicado no Diário Oficial da União nº 208, em 25 de outubro de 2019, Seção 3, páginas 217/218.

Art. 3º Havendo interposição da impugnação a desincompatibilização perdurará até o julgamento desta ou do recurso interposto à Comissão Nacional Eleitoral.

Art. 4º Superado o motivo que impunha a desincompatibilização, quer na situação prevista pelo artigo 2º quer na situação do artigo 3º da presente Resolução, as Conselheiras afastadas retornarão automaticamente a assumir seus cargos e funções originais, até a data da posse da nova gestão eleita.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Dê-se Ciência.

Palmas, 10 de janeiro de 2020.



ELIANE CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA

A.S. 0240- CRESS 25ª Região TO

Conselheira Presidente